

## NORMAS DE APRESENTAÇÃO DE PROJECTOS DE INVESTIGAÇÃO PARA APRECIACÃO PELA COMISSÃO DE ÉTICA

Arnoldo  
12.12.12  
J

Em conformidade com o Artº 12º do Regulamento Geral das Faculdades da UFP, estas, quando necessitarem, consultam a Comissão de Ética (CE) da UFP para se pronunciar sobre projetos de investigação que o exijam. O Regulamento da Comissão de Ética da UFP (Artº 8º) clarifica, igualmente, que a CE emite pareceres por solicitação escrita feita pelos órgãos de gestão, pelos orientadores de projetos de investigação, através das entidades supra referidas e pelos participantes em estudos ou seus familiares, igualmente através das entidades referidas.

Assim, a CE informa que os projetos devem ser enviados para as Direções das Faculdades, cabendo às mesmas encaminhá-los para a CE.

Os projetos a serem enviados às Direções das Faculdades, para que estas os remetam à Comissão de Ética devem incluir os seguintes elementos, sem os quais o processo não será analisado:

1. Objectivos da investigação;
2. Participantes (quer sejam internos, quer externos à UFP): número previsto e características sociodemográficas/clínicas;
3. Cópia dos instrumentos a utilizar (questionários, guiões de entrevistas, etc.), com referência à sua articulação com os objetivos da investigação;
4. Sempre que os instrumentos a utilizar não tenham sido desenvolvidos pelo proponente do projeto, estes deverão ser acompanhados de autorização para a sua utilização por parte do(s) seu(s) autor(es);
5. Descrição detalhada do procedimento de acesso aos participantes do estudo e da obtenção do consentimento informado dos próprios ou dos tutores legais dos mesmos;
6. Descrição detalhada do procedimento de aplicação dos instrumentos, incluindo referência às formas como serão garantidos o anonimato (caso esteja em causa) e a confidencialidade;
7. Caso existam registos de som ou de imagem, deverá ser discriminada a forma como estes serão obtidos e guardados e ainda como será obtida autorização dos participantes/tutores legais para o efeito;
8. Cópia do formulário de consentimento informado da UFP;
9. Em projetos sob orientação (trabalhos desenvolvidos em unidades curriculares, projetos de Graduação, dissertações de Mestrado e teses de Doutoramento), carta do orientador, atestando ter conhecimento e dar o seu acordo;
10. *Checklist* da CE devidamente preenchida.

A aprovação da CE da UFP não isenta, de modo algum, da submissão dos projetos às Comissões de Ética das instituições ou da tutela das instituições onde ocorrerá a recolha de dados. Esta só poderá ser iniciada após a obtenção das devidas autorizações na instituição onde a recolha decorrerá.

## Checklist da CE

Instruções: Colocar uma cruz (X) no quadrado respectivo, indicando que o documento/conteúdo em causa integra a documentação enviada para apreciação ou não (apenas se tal não se aplicar ao projeto em questão).

Anexo	Elementos a incluir nos projetos para apreciação pela CE	Não se aplica
	1. Objectivos da investigação	
	2. Participantes	
	3. Cópia dos instrumentos, com referência à sua articulação com os objetivos da investigação	
	4. Autorização para a utilização dos instrumentos por parte do(s) seu(s) autor(es)	
	5. Descrição detalhada do procedimento de acesso aos participantes do estudo e da obtenção do consentimento informado dos próprios ou dos tutores legais dos mesmos	
	6. Descrição detalhada do procedimento de aplicação dos instrumentos, incluindo referência às formas como serão garantidos o anonimato (caso esteja em causa) e a confidencialidade	
	7. Descrição detalhada da forma como os registos de som ou de imagem serão obtidos e guardados e ainda como será obtida autorização dos participantes/tutores legais para o efeito	
	8. Cópia do formulário de consentimento informado da UFP	
	9. Carta do orientador, atestando ter conhecimento e dar o seu acordo	

Nome e assinatura do proponente: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_